

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação para prestação de serviços de divulgações e eventos em som volante por horas trabalhadas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Hidrolândia-CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Hidrolândia-CE**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em atendimento ao programa de **divulgação de informações**, tendo como responsável o Ordenador de Despesas, o Sr. **Vanderlan Matos da Cruz**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ampla divulgação das ações, programas, campanhas institucionais, avisos de utilidade pública, convocações, eventos e demais informações de interesse coletivo promovidas pelas diversas Secretarias do Município de Hidrolândia-CE.

A utilização de serviços de divulgação por meio de som volante constitui ferramenta essencial de comunicação institucional, especialmente considerando a abrangência territorial do município, incluindo comunidades da zona urbana e rural, onde muitas vezes o acesso aos meios digitais e demais canais convencionais de comunicação é limitado, tornando necessária a utilização de mecanismos alternativos que garantam o efetivo alcance das informações à população.

A contratação visa atender demandas contínuas e eventuais das Secretarias Municipais, possibilitando maior celeridade e eficiência na disseminação de comunicados oficiais, campanhas educativas, ações de saúde pública, mobilizações sociais, eventos culturais, esportivos, educacionais e demais atividades administrativas que dependam de ampla publicidade para o alcance de seus objetivos.

Ademais, a prestação do serviço por horas trabalhadas mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar flexibilidade na execução conforme a necessidade real de cada Secretaria, evitando custos desnecessários com contratações fixas e assegurando economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para garantir o adequado fluxo de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a população, fortalecendo a transparência, a participação social e a efetividade das ações governamentais.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados;
- A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- A contratada deverá executar os serviços por hora de divulgação em automóvel equipado com som, e terá quilometragem livre, a partir da data da assinatura do contrato;
- Os serviços deverão ser executados somente por motoristas devidamente treinados e habilitados para a função;
- Os veículos automotores a serem utilizados na prestação dos serviços de divulgação deverão:
 - Estarem em boas condições de uso (pneus, mecânica, elétrica e estrutural) e de conservação (externa e interna);
 - Estarem devidamente adaptados e equipados para execução dos serviços de divulgação, possuindo sistema de som de qualidade que permita a reprodução do anúncio com a máxima fidelidade e com intensidade compatível aos serviços a serem executados;
 - Estarem devidamente abastecidos de combustível e demais insumos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - Estarem em conformidade com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
 - A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização do veículo será integralmente da empresa contratada, vedada a cobrança de qualquer valor de franquia ao Município;
 - A empresa contratada deve obedecer à legislação de trânsito e as relativas ao serviço a ser prestado;
 - Os serviços deverão ser executados em veículo com todas as despesas de motorista, sonorização, combustível, manutenção preventiva e corretiva ficando a cargo da contratada, bem como todas as demais que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos estabelecidos para a presente contratação são fundamentais para assegurar a efetividade, a legalidade e a segurança na execução dos serviços de divulgação por meio de som volante. Cada item exigido tem por objetivo garantir que os

serviços sejam prestados com qualidade, responsabilidade e em consonância com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

A exigência de que a contratada assumira todas as obrigações legais relacionadas à execução dos serviços visa garantir que o Município esteja resguardado quanto a eventuais irregularidades, sendo assegurado que a empresa contratada opere dentro dos parâmetros técnicos e normativos exigidos por lei. A vedação à subcontratação protege a integridade do processo licitatório e garante que a empresa vencedora, cuja qualificação foi previamente analisada, seja a mesma que executará os serviços contratados.

A disponibilização de canais de comunicação eficazes entre a empresa e o Município é condição indispensável para o bom andamento do contrato, permitindo agilidade na solicitação dos serviços, resolução de problemas e acompanhamento das execuções. Da mesma forma, a previsão de quilometragem livre e a responsabilização por todos os encargos operacionais reforçam o caráter contratual de escopo fechado, proporcionando previsibilidade de custos à Administração.

A exigência de motoristas habilitados e treinados, bem como de veículos em boas condições de uso, visa garantir a segurança na operação, tanto para os profissionais envolvidos quanto para a população em geral. Ao mesmo tempo, a necessidade de equipamentos de som de boa qualidade assegura que a divulgação das mensagens atinja seu objetivo principal: levar informações de interesse público à comunidade com clareza e efetividade.

A obrigatoriedade de manutenção preventiva e corretiva, o abastecimento adequado dos veículos e o cumprimento das normas de trânsito são medidas que contribuem diretamente para a continuidade e a regularidade dos serviços, prevenindo falhas e interrupções. Já a cláusula que transfere integralmente à contratada a responsabilidade por eventuais danos causados na execução evita prejuízos ao erário e protege o interesse público.

Por fim, todos esses requisitos foram pensados de forma a promover o interesse público, assegurando que o Município de Hidrolândia/CE receba um serviço de qualidade, com responsabilidade técnica, jurídica e operacional, mantendo o zelo com os recursos públicos e com o bem-estar da população.

Sustentabilidade:

A adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação visa alinhar a execução dos serviços de divulgação em som volante aos princípios da administração pública responsável e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, diversos aspectos de caráter ambiental, social e econômico poderão ser observados e promovidos ao longo da execução contratual.

Do ponto de vista ambiental, busca-se a redução do impacto decorrente da utilização de veículos automotores. Para tanto, recomenda-se a priorização de veículos com menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, preferencialmente movidos a combustíveis menos agressivos ao meio ambiente, como GNV ou etanol, e que atendam aos padrões atualizados de eficiência energética. A exigência de manutenção preventiva dos veículos é igualmente relevante, pois além de garantir a segurança e continuidade dos serviços, reduz a emissão de gases poluentes e o consumo de recursos naturais.

Outro ponto importante é o controle da poluição sonora. A execução dos serviços deverá obedecer aos limites de volume estipulados pela legislação vigente, como a Resolução CONAMA nº 001/90, e evitar horários e locais que possam causar incômodos à população, como áreas hospitalares, escolares ou durante o período noturno. A

fidelidade e o equilíbrio do som emitido contribuem diretamente para a qualidade da informação transmitida e para a convivência urbana harmônica.

Quanto ao uso de equipamentos eletrônicos, recomenda-se que a empresa contratada adote práticas ambientalmente adequadas no descarte de componentes como baterias, cabos e caixas de som que venham a ser substituídos durante a vigência contratual, evitando o descarte irregular de resíduos eletrônicos e promovendo sua destinação correta.

Sob a ótica social, a contratação também poderá fomentar a responsabilidade corporativa da empresa contratada. Sempre que possível, é recomendável incentivar a contratação de mão de obra local e de pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como assegurar que os operadores designados para os serviços atuem em condições dignas, com respeito à legislação trabalhista vigente.

Por fim, é desejável que a empresa apresente, se houver, declarações ou certificações que evidenciem o compromisso institucional com boas práticas de gestão ambiental, demonstrando alinhamento com os objetivos sustentáveis da Administração Pública.

Subcontratação:

A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se pela natureza específica, técnica e operacional dos serviços a serem prestados, que exigem controle direto, responsabilidade imediata e compromisso integral da empresa contratada com a qualidade da execução.

Trata-se de serviço com execução direta e contínua, cujo resultado está intimamente ligado à estrutura operacional, aos equipamentos próprios e à mão de obra diretamente vinculada à contratada, como é o caso da divulgação em som volante com veículo equipado.

Permitir a subcontratação comprometeria a fiscalização, dificultaria a responsabilização por eventuais falhas na execução e poderia fragilizar a rastreabilidade dos serviços, além de romper com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A licitação tem por base a análise da capacidade técnica e operacional da empresa proponente, e a transferência dessa responsabilidade a terceiros que não foram previamente avaliados pela Administração pode implicar riscos à efetividade do contrato, à segurança jurídica do processo e à própria qualidade do serviço prestado à população.

Adicionalmente, a subcontratação poderia representar aumento indevido de custos, perda de eficiência e possível descaracterização do objeto contratado, em descompasso com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem as contratações públicas.

Dessa forma, a vedação à subcontratação visa preservar a integridade do procedimento licitatório, garantir o cumprimento adequado das obrigações contratuais e assegurar que o serviço seja executado com a qualidade esperada, sob supervisão direta da empresa cuja habilitação foi analisada e julgada suficiente no âmbito do certame.

Garantia da contratação:

A não exigência de garantia para a contratação dos serviços de divulgação em som volante se justifica pela natureza do objeto contratado e pelas características do serviço a ser prestado.

O valor estimado da contratação, bem como a natureza dos serviços, não acarretam riscos significativos que justifiquem a necessidade de exigir uma garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.



Além disso, a contratação refere-se a serviços de caráter contínuo, com execução direta pela empresa contratada e fiscalização constante por parte da Administração Municipal. A Administração poderá exercer o controle necessário sobre a execução dos serviços, com base nos relatórios de atividades e fiscalização direta, o que reduz a necessidade de uma garantia adicional.

Outro ponto relevante é que a exigência de garantia poderia resultar em custos extras para a empresa contratada, o que poderia encarecer o processo e onerar indevidamente a execução do contrato.

Dessa forma, a exigência da garantia não se revela proporcional, nem razoável, considerando o escopo e o valor do serviço contratado, sem que haja riscos substanciais para o erário.

A garantia contratual é usualmente exigida em contratos que envolvem grande valor ou risco financeiro para a Administração Pública, o que não se aplica ao presente caso. Assim, a dispensa de exigência de garantia, aliada à fiscalização regular e ao cumprimento das obrigações pela empresa contratada, será suficiente para assegurar a boa execução do contrato e a proteção do interesse público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: serviço de divulgação em som volante por meio de contratação de empresa.

Solução B: serviço de divulgação em som volante por meio da aquisição do veículo e a devida adaptação para a prestação do serviço;

A escolha pela Solução A, que consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação em som volante, em detrimento da Solução B, que envolve a aquisição e adaptação de um veículo próprio, justifica-se por uma série de fatores operacionais, econômicos e administrativos que tornam a primeira alternativa mais vantajosa para o Município de Hidrolândia/CE.

Em primeiro lugar, a Solução A oferece uma execução mais rápida e imediata dos serviços. A empresa contratada já possui a infraestrutura necessária, como veículos e equipamentos adequados, o que permite que os serviços de divulgação sejam iniciados de maneira ágil, sem a necessidade de um longo período para aquisição e adaptação dos veículos, como ocorre na Solução B. Isso garante que o Município possa atender às demandas das Secretarias de forma mais eficiente e sem atrasos.

Além disso, a Solução A apresenta um menor impacto financeiro inicial. A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de um grande investimento inicial para aquisição de veículos e adaptação dos mesmos, o que seria necessário na Solução B. Ao invés de comprometer recursos públicos com a compra de veículos, o Município pode pagar pelos serviços prestados conforme a execução, o que facilita o controle financeiro e evita sobrecarga de recursos em um único momento.

Outro ponto relevante é que a Solução A reduz a responsabilidade administrativa e operacional do Município. Ao contratar uma empresa, a responsabilidade pela manutenção, adaptação e gestão dos veículos recai sobre a contratada. Dessa forma, a Administração Municipal não precisa se preocupar com a manutenção preventiva, substituição de peças ou problemas operacionais dos veículos, pois essas obrigações

estão claramente especificadas no contrato. Em contraste, na Solução B, o Município precisaria assumir diretamente todas essas responsabilidades, o que geraria uma carga administrativa significativa.

A Solução A também oferece maior flexibilidade e variedade de serviços. Ao contratar uma empresa especializada, o Município pode ajustar os serviços de acordo com as necessidades específicas de cada campanha ou evento, sem a limitação de um veículo próprio. A empresa contratada pode disponibilizar os veículos conforme a demanda, o que garante uma execução mais eficiente e adaptável. Já na Solução B, o Município teria que gerenciar um único veículo, o que poderia limitar a capacidade de atendimento a diferentes necessidades.

Além disso, ao optar pela Solução A, o Município se beneficia da qualidade técnica da empresa contratada, que possui a experiência necessária para garantir serviços de alta qualidade, tanto no que diz respeito à sonorização quanto ao cumprimento das normativas de trânsito e ambientais. A especialização da empresa oferece maior confiança na execução do serviço, enquanto na Solução B o Município assumiria a responsabilidade pela adequação e gestão dos serviços sem a expertise de um profissional especializado.

Por fim, a Solução A evita o comprometimento de recursos públicos em infraestrutura permanente. Ao não precisar adquirir e manter um veículo próprio, o Município elimina custos com depreciação, impostos, seguros e licenciamento, além de evitar a necessidade de gerenciar a infraestrutura. Essa solução oferece uma maior adaptabilidade às mudanças nas demandas do serviço e é mais eficiente em termos de alocação de recursos públicos.

Portanto, considerando os aspectos financeiros, operacionais e administrativos, a Solução A é a mais vantajosa para o Município de Hidrolândia/CE. Ela garante agilidade na execução dos serviços, economia de recursos, menor sobrecarga administrativa e garantia de serviços de alta qualidade, com menor risco financeiro e logístico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise cuidadosa, a Solução A, que consiste na contratação de uma empresa especializada, foi escolhida como a melhor alternativa para o Município de Hidrolândia/CE.

Essa solução se mostrou mais vantajosa, principalmente em razão da agilidade na execução dos serviços. A empresa contratada já possui a infraestrutura necessária, o que possibilita o início imediato das atividades sem a necessidade de esperar pela aquisição e adaptação de veículos, como ocorre na Solução B.

Além disso, a Solução A apresenta um menor impacto financeiro inicial, pois não exige o investimento significativo na compra e adaptação de veículos. O pagamento pelos serviços será realizado conforme a execução, o que permite ao Município manter um controle financeiro mais eficiente.

Outro fator importante é que a Solução A reduz significativamente a responsabilidade administrativa do Município. A empresa contratada assume todas as obrigações relacionadas à manutenção dos veículos, gestão do serviço e contratação de motoristas, permitindo que a Administração Municipal se concentre em outras áreas de gestão. A flexibilidade oferecida pela solução, com a possibilidade de ajustar os serviços conforme a demanda, também se destaca como um ponto positivo, além da qualidade técnica garantida pela experiência da empresa especializada.

Portanto, considerando os aspectos financeiros, operacionais e administrativos, a Solução A se mostra como a alternativa mais vantajosa, pois oferece agilidade, redução de custos, menor carga administrativa e garantia de qualidade, atendendo de maneira

mais eficiente às necessidades de divulgação das Secretarias Municipais de Hidrolândia/CE.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a prestação dos serviços de divulgação em som volante foi elaborada com base em uma análise cuidadosa das necessidades do Município de Hidrolândia/CE, levando em consideração diversos aspectos operacionais, históricos e orçamentários.

O objetivo foi definir uma quantidade de horas de divulgação suficiente para atender às demandas das Secretarias Municipais, sem comprometer a qualidade ou a viabilidade financeira do contrato.

Primeiramente, a estimativa considerou o histórico de eventos e campanhas realizadas nos anos anteriores, que demandaram serviços similares. A análise desses dados permitiu identificar padrões de uso dos serviços de som volante, como a quantidade de horas contratadas para campanhas de conscientização, eventos institucionais e festas públicas, o que serviu como base para a definição da quantidade mínima de horas a ser contratada.

Além disso, a natureza e a abrangência dos serviços de divulgação foram fatores essenciais para a definição das quantidades. Como as campanhas podem variar em escala, desde ações de menor porte até grandes eventos, a estimativa precisou ser flexível, considerando diferentes tipos de necessidades de divulgação.

Por exemplo, campanhas em áreas mais restritas podem demandar menos tempo de som volante, enquanto eventos de grande porte exigem maior abrangência e, conseqüentemente, mais horas de serviço.

A projeção da demanda futura também foi considerada ao realizar a estimativa. Levou-se em conta eventos anuais e periódicos realizados pelo Município, como festividades, campanhas de saúde pública, eventos culturais e outras ações das Secretarias que exigem divulgação por meio de som volante. Esse levantamento permitiu prever o número de horas necessárias para garantir a cobertura dessas ações ao longo do período contratual.

A capacidade operacional da empresa contratada também foi analisada para garantir que as quantidades estimadas sejam viáveis. A estimativa das horas contratadas deve permitir a execução eficiente dos serviços, com a disponibilidade necessária de veículos e motoristas, sem sobrecarregar a empresa ou o Município. Esse cuidado assegura que as Secretarias possam solicitar os serviços conforme a demanda, sem enfrentar atrasos ou limitações operacionais.

Outro aspecto importante foi a inclusão de uma margem de segurança na estimativa das quantidades. Essa margem visa cobrir eventuais aumentos imprevistos na demanda ao longo do contrato, como a necessidade de serviços adicionais para eventos extraordinários ou campanhas não previstas inicialmente.

A margem de segurança é essencial para garantir que o Município não enfrente a falta de horas contratadas, o que poderia comprometer a execução das ações de divulgação.

Por fim, a estimativa foi ajustada de acordo com a capacidade orçamentária do Município. As quantidades foram definidas para garantir que o contrato se mantenha dentro dos limites financeiros estabelecidos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, sem gerar sobrecarga financeira.



O planejamento financeiro do Município, portanto, foi uma base importante para garantir que as estimativas fossem realistas e compatíveis com as previsões orçamentárias.

Em suma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi feita de forma criteriosa, levando em consideração o histórico de demandas, a natureza dos serviços, as projeções futuras, a capacidade operacional e os limites orçamentários do Município.

Com isso, assegura-se que as necessidades de divulgação das Secretarias serão atendidas de forma eficiente, sem prejuízo à qualidade dos serviços ou ao equilíbrio financeiro do Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4340	DIVULGACAO FALADA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES E EVENTOS EM SOM VOLANTE POR HORAS TRABALHADAS	HORA	375	158,94	59.602,50
VALOR GLOBAL						59.602,50

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de não parcelar a solução de contratação para os serviços de divulgação em som volante foi tomada com base na análise de diversos fatores operacionais, financeiros e administrativos que indicam que o parcelamento não seria a opção mais vantajosa para o Município de Hidrolândia/CE. A seguir, apresento os principais motivos que justificam essa escolha.

Primeiramente, a natureza do serviço contratado, que envolve a execução de atividades específicas e contínuas ao longo do período contratual, não exige a divisão em parcelas. A prestação de serviços de som volante, especialmente no contexto de campanhas e eventos, demanda flexibilidade e agilidade, fatores que seriam dificultados com o parcelamento. Ao não parcelar, o Município pode garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços, sem as limitações que poderiam surgir caso fosse necessário gerenciar múltiplos contratos ou etapas.

Além disso, a contratação em sua totalidade assegura uma gestão mais eficiente do contrato. Com o não parcelamento, o Município pode estabelecer um único processo administrativo, simplificando a fiscalização e a execução do contrato, o que reduz a complexidade administrativa.



A gestão única também facilita o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a verificação da qualidade dos serviços prestados, sem que seja necessário monitorar diversas parcelas com especificações diferentes ou prazos variados.

Outro ponto relevante é que, ao não parcelar a solução, o Município evita possíveis aumentos nos custos administrativos e operacionais. A divisão do contrato em parcelas poderia implicar em custos adicionais relacionados à gestão de múltiplos processos licitatórios ou ao acompanhamento de diferentes etapas do serviço. A contratação única, portanto, representa uma alternativa mais econômica, contribuindo para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Além disso, o parcelamento poderia gerar uma perda de escala, principalmente no que se refere à utilização dos veículos e à execução das atividades de som volante. Caso o serviço fosse parcelado em etapas menores, poderia ocorrer a subutilização dos recursos disponibilizados pela empresa contratada, o que reduziria a eficiência e aumentaria o custo por hora de execução dos serviços. A contratação total garante o uso otimizado dos veículos e a execução contínua das atividades de divulgação, sem interrupções ou desacelerações no processo.

Por fim, a escolha de não parcelar a solução está em conformidade com o princípio da economicidade, que preconiza que a Administração Pública deve buscar sempre a solução mais vantajosa e eficiente para o erário.

Neste caso, o não parcelamento contribui para uma contratação mais direta, econômica e eficaz, atendendo de maneira plena às necessidades do Município de Hidrolândia/CE, sem comprometer a qualidade dos serviços e sem acarretar em custos administrativos ou operacionais desnecessários.

Dessa forma, considerando os aspectos operacionais, financeiros e administrativos, a não parcelamento da solução é justificado como a alternativa mais adequada, garantindo maior eficiência, simplificação na gestão do contrato e otimização do uso dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de divulgação em som volante para as Secretarias do Município de Hidrolândia/CE visa alcançar uma série de resultados estratégicos que irão impactar positivamente a comunicação pública, a gestão dos eventos e a eficácia das campanhas realizadas no município. Esses resultados estão diretamente relacionados ao aumento do alcance da comunicação, à eficiência na execução das atividades e à otimização dos recursos públicos.



O primeiro resultado pretendido com a contratação é o aumento da efetividade da comunicação pública. A utilização de veículos equipados com sistema de som permite que as mensagens sejam transmitidas de maneira clara e direta, alcançando um grande número de pessoas, especialmente em locais de grande circulação como ruas, praças e áreas públicas. Essa forma de divulgação tem o poder de envolver a população de forma imediata, tornando a comunicação mais ágil e eficaz, independentemente da área geográfica, o que amplia consideravelmente o alcance das mensagens.

Outro resultado significativo é o maior alcance de público. O serviço de som volante permite a cobertura de toda a extensão do município, incluindo as áreas mais afastadas ou de difícil acesso. Isso garante que as campanhas de saúde, educação, segurança ou qualquer outro tipo de evento organizado pelas Secretarias Municipais atinjam o maior número de pessoas possível, sem limitações geográficas. Com isso, espera-se alcançar todos os segmentos da população, assegurando que a informação chegue onde é mais necessária.

A agilidade na implementação de campanhas e eventos é outro resultado crucial. O serviço de som volante oferece flexibilidade e rapidez, permitindo que as campanhas sejam executadas de forma eficiente e sem atrasos. A contratação de uma empresa especializada para realizar o serviço de divulgação também elimina a necessidade de estruturação complexa e cara, permitindo que o Município foque na mensagem a ser transmitida, sem a preocupação com a logística envolvida. Além disso, a facilidade de adaptação do serviço às diferentes demandas de cada evento ou campanha é um ponto forte, que contribui para uma execução rápida e sem complicações.

Com relação à otimização de recursos e redução de custos, a contratação dos serviços de som volante visa garantir um uso mais eficiente do orçamento público. Em vez de investir na aquisição de veículos próprios e na manutenção dos mesmos, o Município pode contar com a estrutura já disponível da empresa contratada. Isso resulta em uma redução de custos operacionais, uma vez que a responsabilidade pela manutenção e operação dos veículos fica sob a responsabilidade da contratada, liberando recursos para outras áreas da administração municipal.

A qualidade dos serviços de divulgação também é um resultado importante. A empresa contratada será responsável por garantir que os veículos e os sistemas de som estejam em perfeitas condições de funcionamento, o que resulta em uma comunicação de qualidade superior. A clareza e a fidelidade das mensagens divulgadas são fundamentais para o sucesso das campanhas, pois garantem que a população receba informações de forma compreensível e sem distorções.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada facilita a fiscalização e o controle dos serviços prestados. Com um contrato único, o Município pode monitorar a execução dos serviços de forma centralizada, tornando o processo administrativo mais simples e transparente. A fiscalização eficiente assegura que todas as condições contratuais sejam atendidas, sem comprometer a qualidade ou os prazos acordados.

Por fim, um dos resultados mais esperados é a satisfação da população e o engajamento com as campanhas. A divulgação eficaz e de qualidade contribui para a aproximação da Administração Pública com a população, criando uma relação de confiança e transparência. A comunicação clara e acessível gera maior envolvimento da comunidade nas ações do Município, o que, por sua vez, promove um maior impacto nas campanhas de conscientização e eventos promovidos pelas Secretarias.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de divulgação em som volante buscam garantir uma comunicação pública eficiente, com maior alcance e qualidade, ao mesmo tempo em que proporciona agilidade na execução das campanhas, otimização de recursos e controle adequado das ações. Esses resultados contribuem



diretamente para o sucesso das atividades das Secretarias Municipais, fortalecendo a comunicação com a população e ampliando o impacto das ações do Município.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Com a contratação dos serviços de divulgação em som volante para as Secretarias do Município de Hidrolândia/CE, é necessário que algumas providências sejam adotadas no ambiente de execução para garantir que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, segura e dentro dos padrões legais e técnicos exigidos.

Essas providências abrangem aspectos operacionais, administrativos e de segurança, e têm como objetivo garantir que o serviço seja executado conforme as expectativas e necessidades do Município.

Em primeiro lugar, é essencial que a empresa contratada adote medidas de controle operacional para garantir que os veículos utilizados no serviço de som volante estejam em condições ideais de uso. Isso inclui a realização de manutenções preventivas regulares, verificações periódicas de todos os sistemas do veículo (mecânica, elétrica, pneus, etc.), e a manutenção do sistema de som, assegurando que o mesmo funcione de maneira eficiente, sem falhas ou distorções que possam comprometer a qualidade da divulgação.

A empresa também deve garantir que todos os veículos sejam abastecidos regularmente e possuam os insumos necessários para o perfeito funcionamento durante o período de execução dos serviços.

No aspecto administrativo, a empresa contratada deve disponibilizar uma equipe de atendimento ao Município para garantir uma comunicação eficaz entre as partes. Isso inclui a disponibilização de canais de comunicação como telefones, e-mails e endereços físicos para correspondência, o que facilita a troca de informações, o agendamento de serviços e a resolução de eventuais problemas.

A comunicação clara e imediata é essencial para o bom andamento dos serviços e para a solução de questões que possam surgir durante a execução do contrato.

Além disso, a fiscalização e o controle das atividades devem ser realizados de forma rigorosa e contínua. O Município deve acompanhar de perto o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o estipulado no contrato, dentro dos prazos acordados e com a qualidade exigida.

Isso pode ser feito por meio de relatórios de execução dos serviços, com a inclusão de informações sobre os horários, locais e condições em que as atividades foram realizadas.

Outro aspecto importante a ser providenciado é a capacitação e habilitação dos motoristas que operarão os veículos de som volante. É imprescindível que esses profissionais possuam a qualificação necessária para a função, incluindo habilitação para condução de veículos de grande porte e treinamento específico para o manuseio dos sistemas de som.

A segurança no trânsito e a segurança da operação do serviço de som volante devem ser priorizadas, para evitar acidentes e garantir o bom funcionamento das atividades.

No que diz respeito ao ambiente físico em que os serviços serão prestados, é fundamental que a empresa contratada atenda às normas de segurança e saúde, tanto para os motoristas quanto para o público que poderá estar em contato com os veículos.

B

Deve-se garantir que todos os materiais utilizados, como os sistemas de sonorização, sejam adequados e seguros, cumprindo as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor e as regulamentações técnicas do setor.

Além disso, é necessário que a empresa esteja atenta à legislação vigente em relação ao uso de sistemas de som em espaços públicos. O Município e a empresa contratada devem cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo os limites de volume e horários permitidos para a utilização de sistemas de som, garantindo que não haja perturbação da ordem pública ou danos ao meio ambiente.

Por fim, é importante que o Município tome providências para garantir que eventuais imprevistos, como danos aos veículos ou à infraestrutura pública, sejam resolvidos de maneira rápida e eficiente, sem comprometer a continuidade dos serviços.

A empresa contratada deve ser responsável pela cobertura de custos relacionados a possíveis danos causados durante a execução dos serviços, sem repassar esses custos ao Município, conforme estipulado no contrato.

Em resumo, as providências a serem adotadas no ambiente de execução dos serviços de divulgação em som volante incluem o controle operacional e técnico dos veículos, a manutenção de canais de comunicação entre a empresa contratada e o Município, a fiscalização rigorosa do cumprimento das obrigações contratuais, a capacitação dos motoristas, o cumprimento das normas de segurança e saúde, e o respeito à legislação vigente. Essas ações garantirão que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, segura e de acordo com as expectativas do Município de Hidrolândia/CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, nem todo o som é considerado poluição sonora. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define como ruído níveis sonoros superiores a 65 decibéis (dB). Mais concretamente, dito ruído se torna daninho se for superior a 75 dB e doloroso a partir dos 120 db. Consequentemente, este organismo recomenda não passar de 65 dB durante o dia e indica que para que o sono seja reparador, o ruído do ambiente noturno não deve ser superior a 30 dB.

Poluição sonora é todo e qualquer ruído que podem causar riscos à saúde dos seres que habitam o meio urbano, sendo, portanto, um agente invisível.

Ruído é entendido pela doutrina como fenômeno físico vibratório com características indefinidas de variações de pressão em função da frequência. Todo ruído emitido acima dos níveis permitidos é altamente lesivo a saúde.

O ruído excessivo e constante, mais além dos lógicos efeitos negativos na audição — tinnitus ou surdez —, pode provocar outros problemas na saúde humana, especialmente entre os mais jovens e mais idosos. A seguir, revisaremos os principais:

Psicopatológicos

Agitação respiratória, aceleração da pulsação, aumento da pressão arterial, dor de cabeça e, no caso de barulhos extremos e constantes, gastrites, colites ou inclusive enfartes.

Psicológicos

O ruído pode provocar episódios de estresse, fadiga, depressão, ansiedade ou histeria, tanto em seres humanos quanto em animais.

Sono e conduta

Um ruído superior a 45 dB impede conciliar o sono ou dormir corretamente; tenhamos em conta que o ideal, conforme a OMS, é não passar de 30 dB. Tudo isto pode influir, a posteriori, na nossa conduta, provocando episódios de agressividade ou irritabilidade.

Memória e atenção

O ruído pode afetar a nossa capacidade de concentração, o que ao mesmo tempo pode provocar baixo rendimento. A memória também sofre, por exemplo, quando vamos estudar.

Um dado interessante: **o ouvido precisa um pouco mais do que 16 horas de repouso para compensar duas horas de exposição a 100 dB.**

A Lei n. 9.605/98 cuida dos crimes ambientais e prevê o crime de poluição, incluindo a poluição sonora, em seu capítulo V, seção III, art. 54. Esta lei busca tutelar a sanidade do meio ambiente, sancionando condutas causadoras de poluição em níveis que possam resultar em danos à saúde humana.

Luiz Paulo Sirvinskas afirma que, poluição é a “degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos (inciso III do art. 3º da Lei n. 6.938/81)[2]”, estando incluída neste dispositivo, a poluição sonora.

Os mecanismos de controle repressivo para aqueles que violam o dispositivo desta Lei estão dispostos artigo 225, § 3º da nossa Constituição Federal. O referido dispositivo legal estabelece reprimendas penais, cíveis e administrativas aos agentes causadores de atividades que impliquem em danos ao meio ambiente, saúde e o bem-estar da coletividade. Bem como assevera Guilherme José Purvin de Figueiredo[3]

“Cuida-se, assim, de um regime de triplice responsabilidade por conduta ou atividade considerada lesiva ao meio ambiente: na esfera penal, administrativa e civil. Em outras palavras, a poluição pode ser entendida com crime, como infração administrativa e como dano”.

Outrossim, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), órgão responsável por indicar as diretrizes relativas ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, estabeleceu limites para esta emissão de ruídos por meio de sua Resolução 01/90, por entender que seriam prejudiciais à saúde os ruídos com níveis superiores aos previsto na NBR 10.152, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Para tanto, a apuração destes níveis será feita por meio de um decibelímetro, levando em consideração o local e o horário da emissão dos ruídos, sendo possível a intervenção de autoridade policial a determinar a prisão do poluidor.

Portanto, não faltam mecanismos jurídicos de proteção ao meio ambiente no combate da poluição sonora, contudo sua obediência deve ser rigorosamente observada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

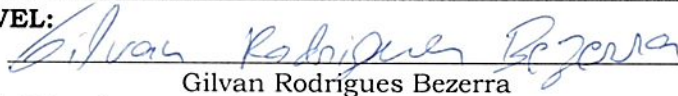
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia-CE, 04 de maio de 2026.

18. RESPONSÁVEL:



Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas do Município de Hidrolândia-CE